

## **Projeto de Lei Nº 056, DE 25 DE MAIO DE 2022**

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais que especifica.”***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público observando o valor mínimo de avaliação, os bens patrimoniais a seguir especificados conforme anexo I que é parte integrante desta Lei, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente.

**Art. 2º**- O Poder Executivo Municipal determinará as providências e baixará as instruções necessárias ao procedimento de venda ou dação em pagamento, sendo que, em hipótese alguma, não podem ser alienados por preço inferior ao de avaliação.

**Art. 3º**- Os bens descritos no item 17 são vinculados ao Processo Judicial nº 082/1.09.0000749-8 em que o Município de Arvorezinha é exequente e executado a empresa Calçados Figueira Ltda.

**Art. 4º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretária Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 056/2022**  
**PROJETO DE LEI Nº 056/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais que especifica.

A venda desses bens se faz necessária, pois não estão sendo usados pelo município, e cita-se de que os recursos oriundos da venda serão aplicados exclusivamente para a compra de outros bens novos.

Com relação aos bens descritos no item 17, o valor arrecadado será destinado ao Processo judicial referido, estando os bens em depósito do Município desde o ano de 2009 e hora em estado de sucata pois inservíveis, no caso o Município poderá fazer apenas a alienação e depósito do valor.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias e com a aprovação ao projeto acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores informações caso julguem necessário.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal